



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 45 /2022 - SEDUC
PROCESSO Nº 57501/2021-11
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ENTIDADE SUBVENCIONADA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, MANTENEDORA DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pela titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em substituição, **MARIA HELENA MARQUES**, que subscreve o presente instrumento em consonância com o disposto no artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a entidade subvencionada **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, mantenedora **DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ**, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.982.352/0033-07, com sede na Rua Henrique Porchat, n. 22, Vila Nova, em Santos/SP, CEP: 11013-510, neste ato representada por seu Presidente **DÉLCIO AFONSO BALESTRIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.070.832 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 518.034.459-04, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, n. 1155, Prado Velho, em Curitiba/PR, CEP: 80215-901, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo de Fomento, com observância na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, das disposições contidas no Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE**, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 3.543, de 28 de maio de 2019, Lei Municipal nº 3.853, de 24 de junho de 2021, Lei nº 3.878, de 24 de agosto de 2021, e do Decreto nº 9.531, de 16 de dezembro de 2021, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o estabelecimento de uma parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ENTIDADE**, para o atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Organização da Sociedade Civil, parte integrante deste Termo de Fomento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço a ser prestado pela **ENTIDADE** deverá atender um total estimado de 147 (cento e quarenta e sete) crianças e/ou adolescentes, conforme Plano de Trabalho da respectiva parceria, com a faixa etária, na modalidade de ensino e condição de atendimento, conforme tabela de idades anual da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base, os dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**:

MODALIDADE		PERÍODO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	26
	MATERNAL	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	65
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	-----
		INTEGRAL	56
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	-----
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	-----

PARÁGRAFO ÚNICO: A quantidade de crianças e adolescentes matriculados nos termos desta cláusula, poderá sofrer variação no seu quantitativo de até 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviço objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará a **ENTIDADE** os valores bases mensais a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 860.740,65 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), que será pago em parcelas mensais de acordo com o cronograma de desembolso.

MODALIDADE		PERÍODO	VALORES PER CAPITA MENSAIS (EM REAIS)
CRECHE	BERÇÁRIO	PARCIAL	347,55
		INTEGRAL	579,27
	MATERNAL	PARCIAL	288,74
		INTEGRAL	481,25
PRÉ ESCOLA	JARDIM / PRÉ	PARCIAL	241,44



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

		INTEGRAL	392,33
ATIVIDADE COMPLEMENTAR	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARCIAL	150,88
	ENSINO FUNDAMENTAL	PARCIAL	204,53

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado mensalmente à **ENTIDADE** subvencionada será limitado ao número máximo de atendimentos, previsto no Plano de Trabalho, correspondendo ao número de matrículas ativas no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por formulário de justificativas de matrículas não computadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor repassado mensalmente à entidade subvencionada será complementado, excepcional e temporariamente, durante o período em que perdurar o estado de calamidade pública no Município, instituído pelo Decreto nº 8.898, de 20 de março de 2020, ratificado pelo Decreto nº 9.316, de 30 de abril de 2021, nos casos em que as matrículas comprovadas no exercício tiverem sido reduzidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A complementação de que trata o parágrafo primeiro fica limitada ao valor correspondente a diferença do valor a ser pago com base no total estimado de atendimentos estabelecidos na cláusula segunda deste Termo de Fomento e o número de matrículas ativas no exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subvenção complementar estabelecida nos parágrafos desta cláusula fica estritamente vinculada ao pagamento das despesas de custeio autorizadas nesta lei e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento, que não tiverem sido afetadas ou reduzidas pela diminuição do número de matrículas ativas.

CLÁUSULA QUINTA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá prestar contas trimestralmente dos valores recebidos à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN até o 10º dia útil do mês subsequente, encaminhando cópia do Demonstrativo de Gastos à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios - SECONV/COFI/DEAFIN.

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos públicos repassados à **ENTIDADE** a título de subvenção deverão ser aplicados única e exclusivamente em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A carga horária de atendimento, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I** – atendimento em período integral na modalidade creche e atendimento em período integral na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã, almoço e lanche;
- II** – atendimento em período parcial na modalidade creche e atendimento em período parcial na modalidade pré-escola: carga horária diária mínima de 04



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

(quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche;

III – atendimento em período parcial, na modalidade Atividade Complementar: carga horária diária mínima de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta, incluindo café da manhã e almoço ou almoço e lanche.

CLÁUSULA OITAVA: Para efeito de complementariedade dos gastos para o atendimento educacional em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a repassar mensalmente à **ENTIDADE** a importância referente aos dados quantitativos de alunos ativos, extraídos do Sistema Secretaria Escolar Digital – SED, suplementado quando necessário, por planilha de justificativas de matrículas não computadas, respeitando o calendário letivo homologado da **ENTIDADE**, em atenção ao disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

I – estabelecer um plano de supervisão quinzenal, visando acompanhar a execução do Plano de Trabalho Pedagógico;

II – repassar à **ENTIDADE** a subvenção definida neste Termo, mensalmente, até o dia 10 do mês de referência, conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste Termo;

III – proporcionar periodicamente a orientação pedagógica e nutricional;

IV – promover reuniões periódicas com a **ENTIDADE** a fim de proporcionar a avaliação e ajustes de interesse geral e afetos ao atendimento das crianças e adolescentes;

V – prestar orientação pedagógica e administrativa, conforme necessidade apontada pelo Supervisor de Ensino da **ENTIDADE**;

VI – preencher a totalidade das vagas propostas no Termo de Fomento na medida de sua demanda e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **ENTIDADE** compromete-se a:

I – apresentar Plano de Trabalho, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – quando se tratar da modalidade Atividade Complementar, o Plano de Trabalho deverá estar articulado com a Proposta Pedagógica da Unidade Municipal de Educação em que o munícipe estiver matriculado;

III – aplicar devidamente a subvenção, conforme estabelecido neste Termo de Fomento;

IV – contratar o pessoal necessário e devidamente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, no atendimento à criança e ao adolescente, além do pessoal de apoio, quando necessário, em conformidade com o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;

V – atualizar até o dia 23 de cada mês ou quando definido pela Secretaria Municipal de Educação, o cadastro dos alunos no Sistema Secretaria Escolar Digital – SED;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- VI** – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o segundo dia útil após o dia 25 de cada mês, ofício, planilhas de movimentação e de justificativa, solicitando a liberação da verba para o mês subsequente;
- VII** – manter cadastro atualizado e fichas individuais com informações pedagógicas dos alunos atendidos;
- VIII** – executar atividades de reforço escolar diferenciadas;
- IX** – informar e interagir junto à Supervisão da Secretaria Municipal de Educação garantindo a qualidade do atendimento;
- X** – promover um trabalho pedagógico adequado à faixa etária atendida, de forma a possibilitar o pleno desenvolvimento de crianças e/ou adolescentes, estabelecendo uma relação de ensino aprendizagem com o objetivo de obter uma melhoria na qualidade do atendimento ao aluno e consequente preparação para o mercado de trabalho;
- XI** – participar das reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário, as atividades e os programas a serem acordados com as demais entidades subvencionadas;
- XII** – manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos legalmente competentes;
- XIII** – destinar à Secretaria Municipal de Educação as vagas correspondentes, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- XIV** – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.315, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.408, de 14 de dezembro de 2017;
- XV** – prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme a Cláusula Quinta deste instrumento;
- XVI** – manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem;
- XVII** – apresentar mensalmente, por ocasião do recebimento da subvenção, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de negativa (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014), Certidão de Regularidade do Empregador - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT atualizadas;
- XVIII** – atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIX** – garantir atendimento ao público, de segunda a sexta feira nos meses de janeiro a dezembro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **ENTIDADE** subvencionada deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no Município de Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos para o **MUNICÍPIO**, devidamente corrigidos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor Rodrigo Franca Tanque, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 102/2021 – SEDUC, de 22 de novembro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A **ENTIDADE** apresentará:

I – prestação de contas trimestralmente de acordo com a Cláusula Quinta deste instrumento e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – prestação de contas anual até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica estabelecido a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Maria Isabel da Silva Ferreira, o digitei dato e assino.

Santos, 03/01/2022.



MARIA HELENA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
em substituição



DÉLCIO AFONSO BALESTRIN
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC,
mantenedora **DO CENTRO SOCIAL**
MARISTA LAR FELIZ



Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe da Serad

TESTEMUNHA



TESTEMUNHA

Elaine Nascimento da Conceição
Reg. 34.112-3
Derat / GPM



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 57501/2021-11

ANEXO ÚNICO
Plano de Trabalho



54

Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

PLANO DE TRABALHO

2022

Em atendimento ao artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC Centro Social Marista Lar Feliz

CNPJ: 60.982.352/0033-07 **Inscrição Municipal:** 1134881 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Rua Henrique Porchat N° 22 **Bairro:** Vila Nova

Cep: 11013-510 **Cidade:** Santos **Estado:** SP

Dados do Signatário:

Cargo: Presidente

Nome Completo: Delcio Afonso Balestrin

Carteira de Identidade n°: 1.070.832 SSP/SC **CPF n°:** 518.034.459-04

Data de Nascimento: 29/05/1962

Tel. Celular: (13)98133 0200

End. Residencial: Rua Imaculada Conceição N° 1155 **Bairro:** Prado Velho

Cep: 80215-901 **Cidade:** Curitiba **Estado:** PR

E-mail Institucional: afonso.delcio@grupomarista.org.br

E-mail pessoal: afonso.delcio@grupomarista.org.br

Conta Corrente para Movimentação do Termo de Fomento

A ser aberta e informada posteriormente



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1.1 Histórico da Entidade

O Centro Social Marista Lar Feliz, também conhecido como Marista Escola Social Lar Feliz foi fundado em 23 de novembro de 1959 por um grupo de mães do extinto Colégio Marista de Santos (Colégio Santista), com objetivo de prestar assistência social à população em situação de vulnerabilidade social residente no centro da cidade.

Em 1988 a Associação Brasileira de Educação e Cultura (ABEC) mantenedora Marista, assumiu a manutenção geral da Entidade com atendimento em regime de creche e pré-escola e em 1990 foi inaugurada sua sede na Rua Henrique Porchat n° 22, no bairro Vila Nova, onde permanece atualmente, atendendo a 144 crianças de um a seis anos no serviço de educação infantil em período integral, conveniado à Secretaria Municipal de Educação.

O Lar Feliz é uma das 20 Escolas Sociais mantidas pelo Grupo Marista que atua nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal, garantindo atendimento educacional de qualidade à mais de cinco mil crianças e jovens no campo da Educação e da Assistência Social.

Em defesa dos direitos das crianças e adolescentes, atua como suplente no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e participa da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância. Também atua no comitê de elaboração dos Indicadores Santistas de Qualidade da Educação Infantil.

Com forte articulação com a Pastoral da Criança, Sesc, Organização Mundial de Educação Pré-escolar – OMEP, Universidades e Secretaria de Educação, atua em rede pelo direito ao brincar e realiza formações de educadores, buscando contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços desenvolvidos com crianças e adolescentes na cidade de Santos e região. No enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescente realiza a campanha marista “Defenda-se” em parceria com o sistema de garantia de direitos.

Em parceria com a Pastoral da Criança realiza o Programa “Toda Gestação Dura Mil Dias” que contribui para a diminuição da mortalidade infantil de crianças de zero a seis anos na região central.



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ N.º. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, n.º. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

1.2 Diagnóstico da realidade dos alunos e suas famílias

A presença Marista na região central de Santos prioriza a educação como uma expressão concreta para formação humana e solidária. A região é marcada por profundas desigualdades sócio espaciais. No imaginário coletivo esta região é sinônimo de pobreza e periculosidade, devido às áreas de prostituição, consumo de drogas, às habitações coletivas (cortiços) e ao grande contingente de população em situação de rua.

Na região central destacam-se os indicadores de vulnerabilidade: desemprego, subemprego, exploração sexual infanto-juvenil, tráfico de drogas, condições precárias de moradias, crianças/adolescentes, jovens e familiares em situação de risco pessoal e social.

Neste território destaca-se principalmente a escassez de espaços públicos para práticas esportivas e culturais. Com uma área de grande concentração de cortiços, a vulnerabilidade também é física, nos cortiços, crianças e adolescentes ficam expostos às manifestações da pobreza e enfrentam os desdobramentos desta condição de habitabilidade, convivem diariamente com a falta de privacidade, com conflitos em relação ao uso dos espaços, barulho e falta de segurança.

Reforçado pela alta rotatividade, que se caracteriza pelas constantes mudanças de moradores, que migram de cortiços para cortiços com relativa frequência e pelas más condições de conservação, estas moradias aumentam os riscos sociais e agravam problemas de saúde dos moradores, sobretudo, das crianças pequenas. Nessas condições, não se fortalecem os vínculos familiares e de pertencimento sócio comunitário entre os sujeitos que habitam esta comunidade. Em alguns casos, estes sujeitos não são apenas vítimas deste processo, são também corresponsáveis. Neste cenário de vulnerabilidade social, os espaços do Lar Feliz garantem também a convivência familiar segura e saudável para crianças e familiares.

Com relação ao perfil do público atendido, de acordo com dados do Sistema Marista Prime, das crianças matriculadas na Educação Infantil, 102 residem na região central sendo: 20 residentes no Morro Monte Serrat, 09 no Paquetá, 22 na Vila Mathias e 23 na Vila Nova. No que se refere a composição familiar das 139 famílias atendidas, 53 são compostas de duas a três pessoas, 80 famílias possuem entre quatro e seis pessoas, e 06 famílias possuem mais de seis pessoas residindo no mesmo domicílio. Cerca de 80% residem em um raio de três quilômetros da Unidade.

Em relação à renda per capita, 75% das famílias possuem renda de até $\frac{1}{4}$ de salário mínimo, 27% vivem na linha de pobreza com uma renda per capita de até US\$ 5,50 e 9% vivem abaixo da linha de extrema pobreza com uma renda per capita de US\$ 1,90.

Durante a pandemia da Covid-19, as vulnerabilidades das famílias aumentaram significativamente. Em 16 de março de 2020, considerando orientações do governo do estado de São Paulo e da



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Prefeitura Municipal de Santos o CSM Lar Feliz suspendeu o atendimento presencial, como caráter preventivo ao Covid 19.

A partir de então teve início o atendimento remoto aos alunos através da página no Facebook Marista Escola Social Lar Feliz, por este canal de comunicação as famílias passaram a interagir e realizar junto com os filhos as atividades propostas, postaram a produção das crianças, receberam informações da Unidade e das autoridades locais diante da pandemia. Os alunos foram atendidos diariamente pelos educadores de referência e atividades impressas foram disponibilizadas aos que não dispunham de acesso à internet.

Em agosto de 2021, retomamos o atendimento presencial, em período integral para todas as crianças matriculadas seguindo os protocolos encaminhados pela SEDUC, visando a garantia de direitos de atendimento das crianças e os cuidados para a prevenção contra o COVID 19.

Imanados pelo Planejamento Estratégico do Grupo Marista (2016 – 2022), ao tratar das diretrizes gerais, lê-se: “Promoção e respeito à dignidade das pessoas. [...] Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, com especial atenção aos economicamente menos favorecidos”, a partir de março, com apoio de parceiros auxiliamos famílias e alunos em situação de extrema pobreza com alimentos não perecíveis e materiais de higiene e limpeza.

Entre março e setembro realizamos contato com as famílias por telefone para mapear a situação das mesmas e otimizar os recursos disponíveis. As famílias mais vulneráveis foram priorizadas inicialmente. Cartões alimentação, fornecidos pela Prefeitura Municipal, foram entregues às famílias cadastradas no CadÚnico.

Contatamos todas as famílias para ter uma dimensão do impacto da pandemia no núcleo familiar, foi também possível disponibilizar cestas básicas para aquelas que tiveram sua situação econômica afetada pela pandemia. Ao todo foram entregues mais de 200 cestas básicas, 120 kits de higiene e limpeza.

Os registros dos atendimentos foram realizados em um sistema informatizado utilizado em todo Grupo Marista, garantindo um diagnóstico fiel da situação social de cada família. Tais informações nortearam discussões em rede repercutindo na diminuição do risco e na proteção integral das crianças envolvidas.

2. DESCRIÇÃO DE METAS:



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

2.1 Atendimento

ZONA: Central						TOTAL
EDUCAÇÃO INFANTIL						
0 a 3 anos			4 e 5 anos			
BERÇARIO		MATERNAL		PRÉ ESCOLA		
PP	PI	PP	PI	PP	PI	
	26		65		56	147

2.2 Atividades a serem executadas

O período de execução será de 01/02/2022 a 20/12/2022 e serão atendidas 147 crianças de um a seis anos, em período integral das 07h15 às 17h00, residentes no Município de Santos, sendo 23 crianças no Berçário II, 40 crianças no Maternal I, 25 crianças no Maternal II, 28 crianças no Jardim, sala multisseriadas com 28 crianças, sendo 20 da pré-escola e 8 do Jardim.

O Projeto Educativo do Brasil Marista fundamenta a pedagogia sustentada nas dimensões do ser humano em sua multidimensionalidade, visando uma formação integral que invista na observação, na investigação, na reflexão, na abertura à realidade, no posicionamento crítico, na negociação, no protagonismo, em atitudes solidárias, no respeito e no cuidado com a natureza, na compreensão e significação do mundo.

Os educadores se utilizam de histórias, brincadeiras, jogos, apresentações culturais e rodas de conversas sobre diversos temas para enriquecer o universo imaginário das crianças. A escuta e observação sensíveis, pressupõem vínculo de interação, reflexão constante, afeto e aprendizagem transformadora, promovendo a construção da identidade como sujeito único.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, 2009) e a Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (MEC, 2018) são os parâmetros que orientam as ações pedagógicas no Lar Feliz e promovem igualdade de oportunidades às crianças. O Currículo baseado nas Diretrizes assegura a educação de modo integral, garantindo os princípios éticos, políticos e estéticos, sustentando as práticas da Educação Infantil.



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

3. FORMAS DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO POR MODALIDADE

A seguir são apresentados os parâmetros curriculares metodológicos e estruturais, alinhados às diretrizes nacionais e municipais, que garantirão cumprimento dos objetivos e metas para cada faixa etária. Cabe ressaltar que o atendimento seguirá presencial, seguindo os protocolos de prevenção contra a COVID 19 orientados pelo Município.

Crianças bem pequenas – de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses:

O eu, o outro e o nós

- Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade na interação com crianças e adultos.
- Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios.
- Compartilhar os objetos e os espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos.
- Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.
- Perceber que as pessoas têm características físicas diferentes, respeitando essas diferenças.
- Comunicar-se com os colegas e os adultos, buscando compreendê-los e fazendo-se compreender.

Corpo, gestos e movimentos

- Apropriar-se de gestos e movimentos de sua cultura no cuidado de si, nos jogos e brincadeiras.
- Explorar formas de deslocamento no espaço (pular, saltar, danças) combinando movimentos e seguindo orientações.
- Demonstrar progressiva independência no cuidado do seu corpo.
- Desenvolver progressivamente habilidades manuais, adquirindo controle para desenhar, pintar, rasgar, folhear, entre outros.

Traços, sons, cores e formas

- Utilizar diferentes fontes sonoras disponíveis no ambiente em brincadeiras cantadas, canções, músicas e melodias.
- Utilizar materiais moldáveis (massa de modelar, argila), explorando cores, texturas, planos, superfícies, formas e volumes ao criar objetos tridimensionais.



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

- Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar ritmos diversos.

Escuta, fala, pensamento e imaginação

- Dialogar com crianças e adultos, expressando seus desejos, necessidades, sentimentos e opiniões.
- Demonstrar interesse ao ouvir histórias, diferenciando escrita de ilustrações, e seguindo, com a ajuda do adulto-leitor, a direção da leitura.
- Relatar experiências, fatos, histórias, filmes e peças e criar e contar histórias oralmente, com base em imagens ou temas sugeridos.
- Formular e responder questões sobre fatos das histórias, identificando cenários, personagens e fatos.
- Manipular textos e participar de situações de escuta para ampliar seu contato com diferentes gêneros textuais. Manusear diferentes portadores textuais.
- Manusear diferentes instrumentos e suportes de escrita para desenhar, traçar letras e outros sinais gráficos.

Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações

- Observar, relatar e descrever incidentes do cotidiano e fenômenos naturais (luz solar, vento, chuva, etc.).
- Utilizar conceitos básicos de tempo (agora, antes, durante, depois, ontem, hoje, amanhã, lento, rápido, depressa, devagar.).
- Classificar objetos, considerando determinado atributo (tamanho, peso, cor, forma).
- Identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo, acima, abaixo, entre e do lado) e temporais (antes, durante e depois).
- Explorar e descrever semelhanças e diferenças entre as características e propriedades dos objetos (sonoridade, textura, massa, tamanho, posição.)
- Compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado de plantas e animais nos espaços da instituição e fora dela.



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

O eu, o outro e o nós

- Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.
- Ampliar relações interpessoais, com atitudes de participação e cooperação. Saber lidar com conflitos nas interações.
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações.
- Comunicar ideias e sentimentos a pessoas a pessoas e grupos diversos.
- Demonstrar valorização das características de sue corpo e respeitar as características das crianças e adultos com os quais convive.
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida.

Corpo, gestos e movimentos

- Criar com o corpo formas diversas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, em situações do cotidiano e brincadeiras.
- Demonstrar controle e adequação do uso do corpo em jogos, contação de histórias, atividades artísticas e brincadeiras.
- Criar movimentos, gestos, olhares, mímicas e sons com o corpo em jogos, atividades artísticas e brincadeiras.
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados a higiene, alimentação, conforto e aparência.
- Coordenar habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas.

Traços, sons, cores e formas

- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais ou festas.
- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais ou tridimensionais.
- Reconhecer as qualidades o som (intensidade, duração, altura e timbre) utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons.

Escuta, fala, pensamento e imaginação



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

- Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por linguagem oral e escrita, de fotos, desenhos e outras formas de expressão.
- Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações, e tentando identificar palavras conhecidas.
- Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente suas encenações. E produzir recontos escritos, com o professor como escriba.
- Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea) em situações com função social significativa.
- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais, recorrendo a estratégias de observação gráfica e de leitura, e sobre a linguagem escrita, registrando palavras e textos por meio da escrita espontânea.
- Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, com romãs, aliteraões etc.

Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações

- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação.
- Estabelecer relações de comparação entre objetos, a partir de suas propriedades.
- Observar e descrever mudanças resultantes de ações em experimentos com fenômenos naturais e artificiais.
- Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.
- Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes.
- Classificar objetos e figuras, de acordo com suas semelhanças e diferenças.

4. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO

A avaliação da educação infantil acontece continuamente por meio da assessoria e acompanhamento da Diretoria Executiva de Educação Básica - DEEB do Grupo Marista, visando a qualidade do atendimento. A partir dessas avaliações, são gerados anualmente resultados que são considerados na construção do plano de ação para o ano seguinte.

Concomitantemente a Secretaria Municipal de Santos monitora, orienta e avalia o atendimento por meio de visitas regulares do Departamento de Supervisão de Ensino. Famílias,



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ Nº. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, nº. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ccilarfeliz@grupomarista.org.br

crianças, parceiros e colaboradores também acompanham o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, avaliando-o ao final de cada ciclo.

Sobre a avaliação na educação infantil, a proposta de educação Marista não a considera como eliminatória e classificatória que gera a exclusão, mas sim, a avaliação como meio de acompanhar o desenvolvimento da criança, uma avaliação processual que apresenta as conquistas e os desafios na sua singularidade.

Após um processo formativo, os educadores durante o ano elaboram suas próprias pautas de observação a partir dos objetivos que se tem com o grupo. Assim, esse registro garantirá que seja apresentado as atividades que foram propostas, as mediações do educador que favoreceram as aprendizagens e todo o percurso percorrido pela criança para tais conquistas. A razão da avaliação e de documentar, é tornar visível a aprendizagem das crianças.

Ao final de cada semestre as educadoras realizam atendimentos individuais com as famílias para dar uma devolutiva dos processos de aprendizagens das crianças referente aquele período, entregando ao final do atendimento o registro elaborado pela dupla de educadores referência. Esse momento é também uma oportunidade para trocar experiências e informações sobre as crianças. Diante da necessidade outros profissionais participam dos atendimentos como, coordenação pedagógica e assistente social.

Para as famílias, os registros permitem conhecer melhor a criança no espaço educativo. Para o educando, é o olhar do educador sobre sua trajetória. Para o educador, possibilita refletir sobre sua prática. Para a gestão, indica os pontos que demandam maior aprimoramento e melhoria dos processos de formação.

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009, p.29), a avaliação do processo de desenvolvimento da aprendizagem das crianças considera os seguintes aspectos:

- Observação crítica e criativa de atividades, brincadeiras e interações com as crianças;
- Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, etc);
- Continuidade dos processos de aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de educação infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
 Centro Social Marista LAR FELIZ
 CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
 Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
 e-mail: ccilarfeliz@grupomarista.org.br

- Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição com as crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- Não retenção das crianças na educação infantil.

Para documentar a aprendizagem das crianças, são elaborados registros semestrais de aprendizagem contemplando aspectos do desenvolvimento integral ao longo do semestre.

Semestralmente os educadores realizam atendimentos individuais com as famílias, com objetivo de trocas de experiências e informações sobre as crianças e dar devolutiva dos processos de aprendizagens de cada criança. Nesse encontro é entregue o registro de aprendizagem e esclarecidas eventuais dúvidas dos pais a respeito do desenvolvimento da criança.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

5.1 Estimativa de valores a serem recolhidos

Os valores recolhidos referentes a pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas serão garantidos pela mantenedora, sendo que os salários que serão pagos com o recurso recebido por meio deste Termo terão como referência o salário líquido do funcionário.

5.2 Contrapartida

TIPO DE DESPESA	RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - R\$	RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE - R\$
Recursos Humanos	789.670,10	1.187.829,54
Água		30.100,00
Energia Elétrica		23.300,00
Alimentação		104.000,00
Gás de cozinha		2.400,00
Telefonia/Internet/Licenças Softwares		38.000,00
Material de higiene e limpeza		13.500,00



125

Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N°. 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n°. 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: ceilarfeliz@grupomarista.org.br

Material de escritório		2.200,00
Material, brinquedos pedagógicos e eventos		15.000,00
Manutenção do imobilizado, de máquinas e equipamentos e serviços de terceiros		25.000,00

5.3 Previsão de Receitas e Despesas

Receitas

JANEIRO	R\$ 68.312,75
FEVEREIRO	R\$ 68.312,75
MARÇO	R\$ 68.312,75
ABRIL	R\$ 68.312,75
MAIO	R\$ 68.312,75
JUNHO	R\$ 68.312,75
JULHO	R\$ 68.312,75
AGOSTO	R\$ 68.312,75
SETEMBRO	R\$ 88.806,58
OUTUBRO	R\$ 88.806,58
NOVEMBRO	R\$ 68.312,75
DEZEMBRO	R\$ 68.312,75
TOTAL	R\$ 860.740,65

Despesas

- a) Recursos Humanos (salários, férias, abono, 13º.salario e encargos).....R\$ 860.740,65



Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC
Centro Social Marista LAR FELIZ
CNPJ N.º 60.982.352/0033-07
Rua Henrique Porchat, n.º 22- Santos – SP – Fone (13) 3232 – 5000
e-mail: celiarfeliz@grupomarista.org.br

5.4 Cronograma de Desembolso

	JANEIRO Valor	FEVEREIRO Valor	MARÇO Valor	ABRIL Valor	MAIO Valor	JUNHO Valor	JULHO Valor	AGOSTO Valor	SETEMBRO Valor	OUTUBRO Valor	NOVEMBRO Valor	DEZEMBRO Valor	TOTAL Valor
Recursos Humanos	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	88.806,58	88.806,58	68.312,75	68.312,75	860.740,65
TOTAL	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	68.312,75	88.806,58	88.806,58	68.312,75	68.312,75	860.740,65

5.4 Periodicidade das Prestações de Contas

As prestações de contas serão realizadas em plataforma eletrônica, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos trimestralmente, até o décimo dia útil do mês subsequente e anualmente até o dia 31/01 do ano subsequente.

Santos, 17 de Dezembro de 2021

Aline Paes de Barros
Diretora
RG: 98.964.139-1

Aline Paes de Barros
Diretora



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, mantenedora DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

45 /2022 – SEDUC

OBJETO:

Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

R\$ 860.740,65 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 03/01/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, mantenedora DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 518.034.459-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: MARIA HELENA MARQUES

Cargo: Secretária Municipal de Educação em substituição

CPF: 058.213.538-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: DÉLCIO AFONSO BALESTRIN

Cargo: Presidente da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, mantenedora DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CPF: 518.034.459-04

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS

CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, mantenedora DO CENTRO SOCIAL MARISTA LAR FELIZ

CNPJ Nº: 60.982.352/0033-07

TERMO DE FOMENTO Nº: 45/2022 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Atendimento gratuito em Creche, Pré-Escola e/ou Atividade Complementar, visando ao desenvolvimento sócioeducativo das crianças e adolescentes residentes no Município de Santos.

VALOR TOTAL: 860.740,65 (oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 03/01/2022.

MARIA HELENA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em substituição
mariahelenamarques@gmail.com